Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Não havendo interposição de recursos adjudico o objetivo deste **Pregão Presencial n.º 001/2019** em favor da empresa **AUTO POSTO ESPLANADA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.843.045/0001-11** conforme detalhamento da Ata de julgamento.

Cassilândia – MS, 15 fevereiro de 2019.

IVONETE MOREIRA CAMARGO
Pregoeira

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

PROCESSO N. 005/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que o Processo nº 005/2019 da Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019, realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, as 09:30:00 horas, que versa a **aquisição de combustível (gasolina comum) para todos os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I)**
Resultou vencedora a empresa **AUTO POSTO ESPLANADA**, inscrita no **CNPJ sob nº 26.843.045/0001-11,** que apresentou o valor de R$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais).

Cassilândia, 15 de fevereiro de 2019.

IVONETE MOREIRA CAMARGO
Pregoeira

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019

Tendo em vista o que consta nos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos em lei.

Cassilândia – MS, 15 de fevereiro de 2019.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Vereador Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria SMS nº 002 /2019 - de 06 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre as normas e procedimentos para o pagamento de Gratificação de Incentivo à Produtividade para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, revogando a Portaria SMS nº 15/2018 dá outras providências".

Arthur Barbosa de Souza Filho, Secretário Municipal de Saúde de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, em observância ao que dispõe o artigo nº 47, § III, da Lei Complementar nº 206/2018, de 05 de abril de 2018 e Decreto nº 3.301 de 02 de agosto de 2018, regulamenta a Gratificação de Incentivo à Produtividade no âmbito do Sistema Único de Saúde – GIP/ SUS.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido as normas e procedimentos para o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, para o pagamento da Gratificação de Incentivo à Produtividade no âmbito do Sistema Único de Saúde – GIP/SUS, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, inclusive aos servidores cedidos, nas formas e condições previstas nesta Portaria, objetivando a obtenção de melhores resultados nos exercícios das atribuições vinculadas as respectivas funções no Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO II

Art. 2° - Esta Portaria institui os requisitos para percepção da GIP/SUS a ser concedido aos servidores que desempenham suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado o pagamento da GIP/SUS, mediante o cumprimento de critérios estabelecidos no Anexo II.

Art. 4° - O cálculo da GIP/SUS será concedido de acordo com os valores monetários estabelecido no Anexo I, convertido em percentual sobre o vencimento do cargo ocupado aplicado na folha de pagamento.

Paragrafo Único – O servidor que estiver da categoria funcional de Agentes de Serviços Auxiliares I e II será avaliado e recebendo na função atual que exerce.

Art. 5°. Para a concessão dos percentuais definidos no artigo anterior serão observados os critérios de pontuação, calculados com base nos parâmetros previstos no Anexo II, validados mensalmente pela Comissão de Avaliação, conforme Art. 7º, I, do Decreto nº 3.301/2018 de 02 de agosto de 2018, juntamente com o Secretário Municipal da Saúde enviando ao Departamento de Recursos Humanos até 05 (cinco) dias do mês subsequente.

Parágrafo Único: Caso o servidor seja recém-admitido em decorrência de concurso público, ou ainda, que esteja retornando de afastamento não remunerado previsto em lei, só terá direito à percepção a GIP/SUS no mês subsequente ao de seu ingresso na função.

Diário Oficial
Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Art. 6° - A regra para o cálculo do percentual da GIP/SUS a ser concedido aos servidores, multiplica-se a quantidade de pontos alcançados no Anexo II, pelo limite máximo previsto por categoria no Anexo I, este resultado por 100 (cem).

$$GIP = \frac{QPA \times L}{100}$$

GIP= Gratificação de Incentivo à Produtividade
QPA= Quantidade de pontos alcançados
L=Limite máximo previsto nos critérios de avaliação por categoria, desta Portaria.

Art. 7º Para os servidores que estão lotados na Equipe de Estratégia de Saúde e Centro de Controle de Zoonose que realizam deslocamento para a Zona Rural terá um percentual de mais 35% (trinta e cinco por cento) calculado sobre o vencimento do cargo, somados ao GIP/SUS.

Art. 8º Para os servidores do Núcleo Ampliado de Saúde da Família que realizam deslocamento na Zona Rural terá uma Gratificação de 10% (dez) cento, calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor somados ao GIP/SUS.

Art. 9º Para os servidores que além das suas atribuições regulamentadas em normas e leis, assumirem a responsabilidade dos serviços de Protesista terá uma Gratificação de 50% cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor somados ao GIP/SUS.

Art. 10º Para os servidores que além das suas atribuições regulamentadas em normas e leis, assumirem a responsabilidade do gerenciamento da Unidade Básica de Saúde com Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal terá uma Gratificação de 20% (vinte) por cento, calculado sobre o vencimento base do cargo do servidor somados ao GIP/SUS.

Paragrafo Único À função será exercida por profissional qualificado, com nível superior, designado pelo Secretário Municipal de Saúde, como responsável pela Gestão da equipe, insumos, análise e monitoramento dos indicadores de saúde e organização da agenda da unidade.

Art. 11º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde - FMS, sendo, ainda, autorizada a abertura de créditos adicionados que se fizerem necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 12º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SMS nº 15/2018 bem como demais disposições em contrário.

Secretário Municipal de Saúde, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

Categoria Profissional	Carga horária	Valor R$
Enfermeiro, Assistente Social, Nutricionista, Professor de Educação Física, bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, cirurgião dentista, médico veterinário, médicos e auditor	20 horas + ampliação de jornada de 20 horas	470,00
Enfermeiro, Assistente Social, Nutricionista, Professor de Educação Física, bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, cirurgião dentista, médico veterinário, médicos e auditor da saúde.	20 horas + ampliação de jornada de 10 horas	352,50
Enfermeiro, Assistente Social, Nutricionista, Professor de Educação Física, bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, cirurgião dentista, médico veterinário, médicos e auditor da saúde.	20 horas sem ampliação de jornada	235,00
Auxiliar de consultório dentário, Auxiliar de enfermagem e Agentes de Fiscalização, Escriturário II	40 horas	345,00
(Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias)	40 horas	345,00
Recepcionista	40 horas	345,00
Telefonista	40 horas	345,00
Escriturário	40 horas	345,00
Motoristas	40 horas	345,00
Artesã	40 horas	345,00
Merendeira,	40 horas	157,00
Vigia e Auxiliar de Serviços Diversos	40 horas	157,00
ASD, Zelador Patrimonial.	40 horas	157,00

ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 004/2019, DE 15 DE FEVEREIRO 2019.

A **Secretária Municipal de Educação** e a **Assessora Técnica de Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar os Calendários Escolares Estaduais e Municipais, para o ano letivo de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os **CALENDÁRIOS ESCOLARES/2019** e o **CALENDÁRIO CUIDAR/2019**, das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cassilândia-MS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILÂNDIA/MS, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.444, de 15 de Fevereiro de 2019.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 210/2018, e

Considerando que os Servidores abaixo descritos tiveram o benefício de auxílio doença concedidos pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127 e Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder auxílio doença aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matr.	Dias	Período	Início da Resp. da PREVISCA	Tipo de Concessão
Marina F. da Silveira Ovidio	1510	30	17/01/2019 a 15/02/2019	01/02/2019 a 15/02/2019	Inicial
Durcelina Barbosa Franco	67	30	06/02/2019 a 07/03/2019	06/02/2019 a 07/03/2019	Prorrogação
Maria Zelia F. Borges do Amaral	786	30	06/02/2019 a 07/03/2019	06/02/2019 a 07/03/2019	Prorrogação
Marcos Tadeu Brandão	1752	60	29/01/2019 a 29/03/2019	29/01/2019 a 29/03/2019	Prorrogação

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 15 de Fevereiro de 2019.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av: Presidente Dutra, 2779 – Bairro Bom Jesus – Telefone: 3596-4896

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1163 Segunda-feira, 18 de Fevereiro de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Marcia Martins dos Reis

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Uiisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)